



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

1

Ofício N.º 30/1967.

Assunto.....*Encaminha Projeto de Lei.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO PRETO.

Ao endereçar a V.Excia. e à egrégia Câmara sob sua digna Presidência o presente Projeto de Lei, procuramos dar cumprimento ao mandato que nos outorgou o povo de Ouro Preto, no sentido de desenvolver o perímetro urbano habitacional, criando novas condições para construções de moradias em nossa Cidade, problema êste que vem se tornando cada vez mais precário em Ouro Preto.

Crendo dispensar o citado projeto de lei melhores justificativas, solicita a atenção da colenda Câmara para a aprovação do mesmo.

Nesta oportunidade, reitero a V.Excia. minhas

Atenciosas saudações.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 9 de Setembro de 1967.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.

*Ao Vereador Ailton Martins
para relatar.*

Prum



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Handwritten initials

GABINETE DO PREFEITO

(2)

Ofício N.º

Assunto

PROJETO DE LEI Nº 52/67 DE 9 DE SETEMBRO DE 1967.

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. I - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação o massame de uma casa velha e seu respectivo terreno, na entrada do Bêco da Olaria (Buraco Quente), situado no 2º Subdistrito desta Cidade de Ouro Preto.

Art. II - Destina-se esta desapropriação ao alargamento do Bêco da Olaria para acesso ao populoso bairro do "Buraco Quente".

Art. III - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a desapropriação judicial a que se refere o Art I desta Lei, para cumprir, posteriormente, mediante o pedido de um crédito especial.

Art. IV - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 9 de Setembro de 1967.

Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 9 de 9 de 1967

A Comissão de Justiça
Em, 9 / 9 /1967

APROVADO em segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 23 de Setembro de 1967

APROVADO terceira discussão
Por
Sala das Sessões, 21 de outubro de 1967

Presidente

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 52/67, oriundo do Executivo, que dispõe sobre desapropiação de imóvel, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, uma vez a sua finalidade é atender aquêle populoso bairro do Bêco da Olaria (Buraco Quente), - com uma via de acesso mais condigna.

Sala das comissões, 23 de setembro de 1967.

Airton Martins - Relator

José Geraldo Pereira - Vereador

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 52/67, oriundo do Executivo, que dispõe sobre desapropriação de imóvel, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido, uma vez a sua finalidade é atender aquêle populoso bairro do Beco da Olaria (Buraco Quente), - com uma via de acesso mais condigna.

Sala das comissoes, 23 de setembro de 1967.

Ailton Martins - Relator

José Geraldo Pereira - Vereador

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 52/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 52/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação o massame de uma casa velha e seu respectivo terreno, na entrada do bêco da Olaria (Buraco Quente), situado no 1º Sub-distrito desta Cidade de Ouro Preto.

Art. 2º - Destina-se esta desapropriação ao alargamento do bêco da Olaria para acesso ao populoso bairro do "Buraco Quente"

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a desapropriação judicial a que se refere o Artigo 1º desta Lei, para cumprir, posteriormente, mediante o pedido de um crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de Outubro de 1.967

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 23 - 10 - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 201 de 31 de outubro de 1967

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

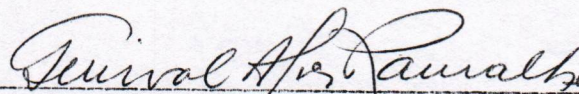
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação e massame de uma casa velha e seu respectivo terreno, na entrada do beco da Olaria (Buraco quente), situado no 1º sub-distrito desta cidade de Ouro Preto.

Art. 2º - Destina-se esta desapropriação ao alargamento do Beco da Olaria para acesso ao populoso bairro de "Buraco quente".

Art. 3º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder a desapropriação judicial a que se refere o artigo 1º desta lei, para cumprir, posteriormente, mediante o pedido de um crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967



Prefeito Municipal